



## **LEI Nº.250 / 2012.**

“Dispõe sobre remuneração dos Vereadores para Legislatura 2013 a 2016”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itueta/MG, para a Legislatura 2013/2016 é fixada em R\$2.800,00(Dois mil e oitocentos reais) mensal.

Art. 2º - O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Itueta/MG é fixado em R\$3.734,00(Três mil, setecentos trinta quatro reais) mensal.

Art. 3º. – Fica assegurada a revisão geral anual do subsídio previsto neste artigo, na forma estabelecida no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal

Parágrafo 1º - Haverá reajuste dos subsídios a cada seis meses.

Parágrafo – 2º - O índice a ser usado para reajuste será INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

Art. 4º - Sobre todos os valores previstos nesta Lei, pagos em espécie, incidirão o desconto de imposto de renda, caso ultrapassem o limite de isenção.

Art. 5º - As despesas desta Lei ocorrerão á custa do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG**

Em 10 de Setembro de 2.012.

**Orestes Baldon**  
**Prefeito Municipal**

### **CERTIDÃO**

**Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 10 de Setembro de 2012.**

**Paulo Cesar Muzi**  
**Assessor de Governo**